

STEEM

FNU/CUT

**Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural de Maringá e Região Noroeste do Paraná.**Sede: Rua Vitória, 109 - Vila Esperança - Telefax: (44) 3263-1708 - CEP: 87020-320
Maringá - Paraná - página: www.steem.org.br - email: steem@wnet.com.br**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS UNIFICADAS DA CAMPANHA SALARIAL DOS TRABALHADORES DA COPEL – ACT 2024/2026**

Através deste edital de convocação, o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas e Gás Natural nas Empresas Públicas Privadas de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM, convoca todos os trabalhadores de sua Base Territorial, representados pelos Sindicatos que compõem a Campanha Salarial Unificada do ACT-2024/2026, os quais são: SINDEL; SINDENEL; SINDELPAR; SICONTIBA; SINTEC-PR; STIECP; SENGE-PR; SINTESPAR; SINEL; SINAEP; SINDECON; SINSEPAR; FENATEMA e FENTEC, para a assembleia deliberativa destas categorias, que será realizada com início às 19:00h do dia 29/01/2025 e encerramento às 17:00h do dia 30/01/2025, sendo o sistema de votação pela WEB, de forma ONLINE, com o acesso a votação sendo disponibilizado pelas entidades sindicais nos e-mails, sites e redes sociais. Para abertura da votação, será realizada uma LIVE às 18:00h do dia 29/01/2025, para apresentação da contraproposta da COPEL e discussão com as categorias. Para divulgação do resultado das votações, será realizada uma LIVE às 18:00h do dia 30/01/2025, sendo a finalidade das votações a deliberação dos empregados representados pelas entidades sindicais nominadas acima sobre os encaminhamentos referentes ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026 conforme itens:

Item 01 – Discussão e deliberação da contraproposta da COPEL para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026;
Item 02 – Em caso de reprovação da contraproposta da empresa, autorização para as entidades sindicais solicitarem intermediação junto ao Ministério Público do Trabalho, bem como suscitarem Dissídio Coletivo de Trabalho junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região;

Item 03 – Em caso de reprovação da contraproposta da empresa, fica aprovado o indicativo de greve;

Item 04 – Ratificação da autorização da categoria sobre o pagamento da contribuição negocial a ser descontada dos trabalhadores pelo Acordo Coletivo de Trabalho em outubro de 2024 e outubro de 2025 ou no mês subsequente ao fechamento do acordo;

Item 5 - Outros assuntos.

Maringá 25 de janeiro de 2025


Claudemir Fernandes
Diretor Presidente